


## Ata nº 005/2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, reuniram-se, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os membros do Conselho Municipal da Previdência Social do Servidor Público-CMPSSP com a presença dos membros do comitê, nos termos das legislações em vigor, para analisar e APROVAR o esboço da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026. A Política de Investimentos foi elaborada em parceria com a consultoria Referência, e a meta da PI será de IPCA + 5,62% a.a seguindo as premissas da taxa-parâmetro fixadas na Portaria MPS nº 2.010/2025, sendo que a estratégia-alvo ficou fixada em 100%. Observou-se que o presente documento foi elaborado conforme determina a Resolução CMN 4.963/2021 e a Portaria 1.467/2022. A política monetária a ser conduzida pelo Banco Central do Brasil precisará, mais uma vez, encontrar adequado equilíbrio entre o controle da inflação e o incentivo ao crescimento econômico, com as projeções mais recentes para o IPCA e a Selic — ambas em recuo em relação a 2025 — já servindo como importante sinalizador de otimismo para o mercado em 2026. Com o espaço fiscal cada vez mais restrito, a tendência de que medidas governamentais consigam mitigar os efeitos de uma política monetária contracionista torna-se menos provável, sendo importante frisar que as previsões de PIB para o próximo ano indicam nova desaceleração econômica. Ainda sob o aspecto fiscal, conclui-se que o governo mantém dificuldades em transmitir ao mercado de que forma será alcançado o prometido equilíbrio das contas públicas, o que eleva as incertezas quanto à real viabilidade do superávit primário no próximo exercício. Diante desse cenário, a preferência permanece por títulos de prazos mais curtos, ao menos no primeiro semestre de 2026, período em que a rigidez da política monetária tende a se manter. Contudo, uma vez que a inflação se mostre efetivamente controlada, acompanhada da esperada redução da Selic e de um cenário externo menos volátil — em especial após estabilização das relações comerciais —, as opções de prazo mais longo poderão novamente se tornar atrativas, repetindo o desempenho observado em boa parte de 2025. Em outras palavras: o primeiro semestre de 2026 poderá servir como um importante termômetro quanto aos rumos da inflação no Brasil, o que, em última instância, exercerá papel fundamental na condução da política monetária, especialmente na definição da Selic. Todo esse contexto exige prudência na escolha das melhores opções, recomendando-se diversificação apropriada — e obrigatória — do portfólio, cujas revisões periódicas deverão observar a evolução das variáveis macroeconômicas aqui destacadas. Nesse sentido, ganha cada vez mais relevância a atuação de assessoramento técnico e de profissionais especializados junto à gestão pública. Considerando o histórico de posicionamento em investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento de seus gestores, ressalta-se que o RPPS possui o perfil de investidor conservador. Após a apresentação e os esclarecimentos relativos à presente Política de Investimentos, os membros deliberaram, por unanimidade, **APROVAR** a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026,



determinando que o RPPS continue observando a lista exaustiva do MPS para fins de credenciamento das instituições financeiras. Em anexo, segue o Quadro Resumo da Política de Investimentos - Resolução CNM nº 4.963/2021. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deste colegiado, Eroni de Andrade, agradeceu a participação dos conselheiros, do comitê de investimentos e do consultor João Ennes da empresa Referência, de forma on-line, e deu por encerrada a presente reunião que vai assinada por todos os presentes. Chapada-

RS, 11 de dezembro de 2025. *Lucia Olima Gauer, Edlane da Silva, D. M. Julia Deingim, Lucio Uebel, Daiane M. Konauer, Marisa de Oliveira Bruch, Eroni Mourer de Andrade,*

**ANEXO**

**RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021**

| Alocação dos Recursos/Diversificação  | Alocação dos recursos |                  |                   |                   |                    |
|---|-----------------------|------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
|   | Limite da Resolução % | Limite do Inciso | Limite Inferior % | Estratégia Aivo % | Limite de Superior |
| <b>Renda Fixa - Art. 7º</b>   | <b>91,5%</b>          |                  |                   |                   |                    |
| Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, a                                | 100%                  | 100%             | 0,0%              | 60,0%             | 80,0%              |
| Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b                            |                       |                  | 0,0%              | 15,0%             | 100,0%             |
| Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, c |                       |                  | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II                                  | 5%                    | 5%               | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a                                  | 60%                   | 60%              | 0,0%              | 15,5%             | 60,0%              |
| Fundo/Classe de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b                |                       |                  | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| Ativos de Renda Fixa Emitidos por instituição financeira - Art. 7º, IV                                | 20%                   | 20%              | 0,0%              | 0,5%              | 15,0%              |
| Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Sênior - Art. 7º, V, a        | 5%                    | 15%              | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b                          | 5%                    |                  | 0,0%              | 0,5%              | 5,0%               |
| Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c                          | 5%                    |                  | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| <b>Renda Variável - Art. 8º</b>   | <b>5,5%</b>           |                  |                   |                   |                    |
| Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I  | 30%                   | 30%              | 0,0%              | 1,0%              | 5,0%               |
| Fundo/Classe de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Art. 8º, II                                |                       |                  | 0,0%              | 3,0%              | 15,0%              |
| Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III  |                       |                  | 0,0%              | 1,0%              | 5,0%               |
| Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF - art. 8º, IV   |                       |                  | 0,0%              | 0,5%              | 5,0%               |
| <b>Investimento no Exterior - Art. 9º</b>   | <b>0,0%</b>           |                  |                   |                   |                    |
| Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I                              | 10%                   | 10%              | 0,0%              | 0,0%              | 1,0%               |
| Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior - Art. 9º, II                                      |                       |                  | 0,0%              | 0,0%              | 3,0%               |
| <b>Fundos Estruturados - Art. 10º</b>   | <b>3,0%</b>           |                  |                   |                   |                    |
| Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I  | 10%                   | 15%              | 0,0%              | 3,0%              | 10,0%              |
| Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II   | 5%                    |                  | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III                              | 5%                    |                  | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| <b>Fundos Imobiliários - Art. 11º</b>   | <b>0,0%</b>           |                  |                   |                   |                    |
| Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11  | 5%                    | 5%               | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| <b>Empréstimos Consignados Art. 12º</b>   | <b>0,0%</b>           |                  |                   |                   |                    |
| Empréstimos Consignados - Art. 12º  | 5%                    | -                | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%               |
| <b>Total</b>  | <b>100,00%</b>        |                  |                   |                   |                    |